PREFEITURA DE TOLEDO
SECRETARIA DA SAÚDE

SUS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TOLEDO nº 004/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretária Municipal da Saúde de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo I e II, do § 1º, do Art. 59º da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a solicitação dos exames de 25-Hidroxivitamina D (Vitamina D) e Vitamina B12 (Cobalamina) na Rede Municipal de Saúde de Toledo e dispor sobre os procedimentos para sua solicitação, justificativa e impressão;

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, quanto à organização das ações e serviços de saúde e à utilização de critérios técnicos para a assistência à saúde;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.508/2011, quanto à organização do Sistema Único de Saúde em redes regionalizadas e hierarquizadas e à organização dos serviços de saúde de acordo com os níveis de atenção;

Considerando o Memorando Circular nº 01/2026 da Secretaria Municipal da Saúde de Toledo**,** que institui processo de revisão integral do catálogo de exames laboratoriais e de imagem disponíveis na rede assistencial e estabelece que a parametrização das solicitações deverá observar diretrizes nacionais, estaduais e locais;

Considerando o disposto no referido Memorando Circular quanto à necessidade de que a solicitação e o acesso aos exames diagnósticos estejam vinculados ao cumprimento de critérios clínicos e quanto à possibilidade de avaliação pelo Complexo Regulador nas situações que não se enquadrem nos critérios estabelecidos;

Considerando a necessidade de evitar a solicitação sem critérios de exames laboratoriais, especialmente quando realizados sem indicação clínica definida, sem fatores de risco ou sem possibilidade de contribuição efetiva para a definição ou modificação da conduta clínica;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a solicitação dos exames de 25-Hidroxivitamina D e Vitamina B12**,** considerando suas indicações clínicas específicas e a necessidade de qualificação da assistência;

Considerando a necessidade de que o profissional solicitante registre **a** justificativa clínica no momento da solicitação do exame**,** permitindo a identificação da indicação e dos elementos clínicos que fundamentam o pedido;

Considerando a necessidade de padronizar o fluxo de impressão das solicitações, de forma que os exames de Vitamina D e Vitamina B12 sejam impressos separadamente dos demais exames laboratoriais, possibilitando sua adequada identificação e análise;

Inserido por Anne Christina Hahn em: 22/10/2026 11:10:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALTER DONASOLO em 22/10/2026 11:15:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANESSA GOMES WRUCK em 22/10/2026 13:42:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOEL JOSE PALMA JUNIOR em 22/10/2026 16:17:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIDNEI BORGES em 23/10/2026 08:27:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DOUGLAS SILVESTRE CABRAL em 22/10/2026 16:06:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE FERNANDES MARIN DE TOLEDO em 23/10/2026 08:25:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI em 22/10/2026 14:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 22/10/2026 14:06:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIANE MICHELY CASSARO em 22/10/2026 14:36:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 22/10/2026 17:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f1a3705-9044-48e3-964e-b81cab4abbf6

Considerando a necessidade de garantir maior uniformidade nas solicitações realizadas pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde, promovendo segurança, transparência e equidade na utilização dos recursos diagnósticos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para a solicitação dos exames de:

I – 25-Hidroxivitamina D (Vitamina D);

II – Vitamina B12 (Cobalamina).

Art. 2º A solicitação dos exames previstos nesta Instrução Normativa deverá estar fundamentada em indicação clínica, não sendo recomendada para rastreamento de indivíduos assintomáticos ou para realização de check-up sem fatores de risco ou indicação clínica.

Art. 3º Da 25-Hidroxivitamina D, constituem situações clínicas para as quais poderá ser solicitada a dosagem de 25-Hidroxivitamina:

I – Osteoporose ou osteopatia;
II – Osteomalácia ou raquitismo, na presença de manifestações clínicas;
III – Doença Renal Crônica nos estágios G3b RAC A2, G3b RAC A3, G4 e G5;
IV – síndromes disabsortivas, incluindo doença celíaca, condição pós-cirurgia bariátrica e colite ulcerativa;
V - Hiperparatireoidismo;
VI – Doenças ósseas metabólicas;
VII – investigação de alopecia, desde que tenham sido previamente consideradas ou investigadas causas mais frequentes, tais como anemia, sífilis e hipotireoidismo.

Art. 4º Da Vitamina B12 constituem situações clínicas para as quais poderá ser solicitada a dosagem de Vitamina B12:

I – Anemia macrocítica ou megaloblástica;
II – Pancitopenia;
III – sintomas neurológicos, tais como ataxia, alterações da marcha ou perda da sensibilidade proprioceptiva ou vibratória;
IV – Neuropatia periférica sem causa definida;
V – Suspeita de declínio cognitivo;
VI – Indivíduos vegetarianos estritos ou veganos que apresentem sintomas compatíveis;
VII – condições gastrointestinais associadas à má absorção, incluindo doença celíaca, condição pós-cirurgia bariátrica, colite ulcerativa e fibrose cística.

Inserido por Anne Christina Hahn em: 22/10/2026 11:10:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALTER DONASOLO em 22/10/2026 11:15:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANESSA GOMES WRUCK em 22/10/2026 13:42:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOEL JOSE PALMA JUNIOR em 22/10/2026 16:17:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIDNEI BORGES em 23/10/2026 08:27:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DOUGLAS SILVESTRE CABRAL em 22/10/2026 16:06:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE FERNANDES MARIN DE TOLEDO em 23/10/2026 08:25:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI em 22/10/2026 14:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 22/10/2026 14:06:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIANE MICHELY CASSARO em 22/10/2026 14:36:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 22/10/2026 17:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f1a3705-9044-48e3-964e-b81cab4abbf6

Art. 5º Da justificativa obrigatória. A solicitação dos exames de Vitamina D e Vitamina B12 deverá obrigatoriamente ser acompanhada de justificativa clínica registrada pelo profissional solicitante no momento da inclusão do exame no sistema**.**

§ 1º A justificativa deverá demonstrar a correlação entre a condição clínica apresentada pelo usuário e a necessidade da realização do exame.

§ 2º A justificativa deverá conter informações suficientes para identificar a indicação clínica que fundamenta a solicitação, bem como os dados complementares pertinentes a cada situação.

Art. 6º Das informações complementares para Vitamina D. Nas solicitações de Vitamina D, o profissional deverá informar, quando aplicável:

I – Em casos de osteoporose ou osteopenia: data e resultado da última densitometria óssea;
II – Em casos de Doença Renal Crônica: taxa de filtração glomerular estimada e data da última dosagem de creatinina; nos casos de DRC G3b, informar também a relação albuminúria/creatinina;
III – Em síndromes disabsortivas, hiperparatireoidismo ou doenças ósseas metabólicas: diagnóstico e respectiva justificativa clínica;
IV – Em investigação de alopecia: descrição da apresentação clínica e informação sobre a investigação das causas mais frequentes.

Art. 7º- Das informações complementares para Vitamina B12. Nas solicitações de Vitamina B12, o profissional deverá informar, quando aplicável:

Art. 8º – Da periodicidade. As solicitações de repetição dos exames de Vitamina D e Vitamina B12 deverão observar, como regra, intervalo mínimo de 12 meses**.**

Parágrafo único: Solicitações realizadas em período inferior a 12 meses deverão apresentar justificativa clínica específica, demonstrando a necessidade de nova avaliação laboratorial e sua relação com a condição clínica ou com a modificação da conduta assistencial.

Art. 9º – Da impressão das solicitações. Quando houver solicitação de Vitamina D e/ou Vitamina B12 juntamente com outros exames laboratoriais:

I – A solicitação de Vitamina D e/ou Vitamina B12 deverá ser impressa separadamente;
II – Os demais exames laboratoriais deverão ser inseridos e impressos em solicitação distinta;
III – A separação deverá ser realizada de forma a facilitar a identificação, conferência e análise dos exames submetidos aos critérios específicos desta Instrução Normativa.

Inserido por Anne Christina Hahn em: 22/10/2026 11:10:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALTER DONASOLO em 22/10/2026 11:15:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANESSA GOMES WRUCK em 22/10/2026 13:42:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOEL JOSE PALMA JUNIOR em 22/10/2026 16:17:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIDNEI BORGES em 23/10/2026 08:27:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DOUGLAS SILVESTRE CABRAL em 22/10/2026 16:06:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE FERNANDES MARIN DE TOLEDO em 23/10/2026 08:25:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI em 22/10/2026 14:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 22/10/2026 14:06:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIANE MICHELY CASSARO em 22/10/2026 14:36:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 22/10/2026 17:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f1a3705-9044-48e3-964e-b81cab4abbf6

Art. 10 – Das solicitações excepcionais. Nas situações em que a necessidade clínica do usuário não se enquadrar nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, a solicitação deverá ser acompanhada de justificativa clínica fundamentada, demonstrando a necessidade do exame e sua possível contribuição para a definição ou modificação da conduta assistencial.

Parágrafo único. Quando necessário, a solicitação poderá ser encaminhada para avaliação do Complexo Regulador da Saúde, conforme fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 11 - Compete às gerências das unidades e às coordenações responsáveis orientar os profissionais quanto ao cumprimento desta Instrução Normativa e acompanhar sua implementação na Rede Municipal de Saúde.

Art. 12 - Os casos excepcionais serão avaliados individualmente, considerando a condição clínica do usuário, a justificativa apresentada pelo profissional solicitante e a necessidade de utilização do exame para definição ou modificação da conduta assistencial.

Art. 13º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo/PR, 22 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde de Toledo
Portaria n° 294 de 17 de abril de 2025

(assinado eletronicamente)
DIANE MICHELY CASSARO
Diretora Geral – SMS
Portaria nº 369, de 06 de julho de 2022

(assinado eletronicamente)
CAROLINE FERNANDES MARIN DE TOLEDO
Diretora da Rede de Atenção Primária à Saúde – SMS – Designada
Portaria nº 483, de 2 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)
VALTER DONASOLO
Diretor da Rede de Assistência Especializada – SMS
Portaria nº 362, de 16 de maio de 2025

Inserido por Anne Christina Hahn em: 22/10/2026 11:10:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALTER DONASOLO em 22/10/2026 11:15:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANESSA GOMES WRUCK em 22/10/2026 13:42:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOEL JOSE PALMA JUNIOR em 22/10/2026 16:17:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIDNEI BORGES em 23/10/2026 08:27:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DOUGLAS SILVESTRE CABRAL em 22/10/2026 16:06:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE FERNANDES MARIN DE TOLEDO em 23/10/2026 08:25:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI em 22/10/2026 14:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 22/10/2026 14:06:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIANE MICHELY CASSARO em 22/10/2026 14:36:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 22/10/2026 17:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f1a3705-9044-48e3-964e-b81cab4abbf6

(assinado eletronicamente)
SIDNEI BORGES
Diretor de Assistência Farmacêutica – SMS
Portaria nº 363, de 16 de maio de 2025

(assinado eletronicamente)
ELOI ÍTALO GROELLER
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro-SMS
Portaria nº 20, de 01 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)
JOEL JOSÉ PALMA JUNIOR
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde – SMS
Portaria nº 20, de 01 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)
VANESSA GOMES WRUCK
Diretora de Gestão em Saúde – SMS
Portaria nº 20, de 01 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)
DOUGLAS SILVESTRE CABRAL
Diretor do Departamento da Rede às Urgências e Emergências – SMS
Portaria nº 277, de 19 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
JANAÍNA MERY GOMES FORMIGIERI
Diretora de Rede de Atenção à Saúde Mental
Portaria nº 37, de 06 de janeiro de 2025

Inserido por Anne Christina Hahn em: 22/10/2026 11:10:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALTER DONASOLO em 22/10/2026 11:15:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANESSA GOMES WRUCK em 22/10/2026 13:42:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOEL JOSE PALMA JUNIOR em 22/10/2026 16:17:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIDNEI BORGES em 23/10/2026 08:27:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DOUGLAS SILVESTRE CABRAL em 22/10/2026 16:06:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE FERNANDES MARIN DE TOLEDO em 23/10/2026 08:25:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI em 22/10/2026 14:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 22/10/2026 14:06:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIANE MICHELY CASSARO em 22/10/2026 14:36:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 22/10/2026 17:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f1a3705-9044-48e3-964e-b81cab4abbf6

Assinaturas

Documento: 24354/2026 - Instrução Normativa 04.2026 Vitaminas D e B12.pdf
Data: 22/10/2026 11:10:00

Assinatura avançada realizada por: VALTER DONASOLO em 22/10/2026 11:15:58.

Assinatura avançada realizada por: VANESSA GOMES WRUCK em 22/10/2026 13:42:07.

Assinatura avançada realizada por: JOEL JOSE PALMA JUNIOR em 22/10/2026 16:17:04.

Assinatura avançada realizada por: DOUGLAS SILVESTRE CABRAL em 22/10/2026 16:06:50.

Assinatura avançada realizada por: CAROLINE FERNANDES MARIN DE TOLEDO em 23/10/2026 08:25:45.

Assinatura avançada realizada por: ELOI ITALO GROELER em 22/10/2026 17:08:57.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 22/10/2026 14:06:41.

Assinatura avançada realizada por: JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI em 22/10/2026 14:52:50.

Assinatura avançada realizada por: DIANE MICHELY CASSARO em 22/10/2026 14:36:40.

Assinatura avançada realizada por: SIDNEI BORGES em 23/10/2026 08:27:57.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 1f1a3705-9044-48e3-964e-b81cab4abbf6

Inserido por Anne Christina Hahn em: 22/10/2026 11:10:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALTER DONASOLO em 22/10/2026 11:15:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANESSA GOMES WRUCK em 22/10/2026 13:42:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOEL JOSE PALMA JUNIOR em 22/10/2026 16:17:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIDNEI BORGES em 23/10/2026 08:27:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DOUGLAS SILVESTRE CABRAL em 22/10/2026 16:06:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE FERNANDES MARIN DE TOLEDO em 23/10/2026 08:25:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI em 22/10/2026 14:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 22/10/2026 14:06:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIANE MICHELY CASSARO em 22/10/2026 14:36:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 22/10/2026 17:08:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f1a3705-9044-48e3-964e-b81cab4abbf6